



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

**1. DA LICITAÇÃO:**

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, situado na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, no Município de Cunhataí - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, **TORNA PÚBLICO** que fará contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base legal no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 122 a 133 e 135 de 2023, e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

**2. DO OBJETO:**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ PARA CADASTROS RESERVAS DE CANDIDATOS APTOS A ASSUMIR FUNÇÕES POR TEMPO DETERMINADO.**

**2.2. Do valor do objeto:**

| Item | Especificação/Descrição do Item  | Qtd. | Valor Total   |
|------|--|------|---------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ PARA CADASTROS RESERVAS DE CANDIDATOS APTOS A ASSUMIR FUNÇÕES POR TEMPO DETERMINADO | 1    | R\$ 57.220,00 |

**3. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1.** O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução o valor total de R\$ 57.220,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e vinte reais) que serão pagos da forma como delimitada no Termo de Referência.

**4. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Com base no artigo 75, inciso XV, da lei n.º 14.133/2021, a administração pública municipal de Cunhataí está autorizada a contratar diretamente entidades de pesquisa científica, tecnológica, de desenvolvimento institucional, ou instituições que desempenham atividades de inovação, desde que o objeto da contratação esteja diretamente relacionado às suas finalidades. Assim, independentemente do valor do objeto, e em observância aos princípios da eficiência, interesse público, competitividade e economicidade, foram consultadas diversas instituições para apresentação de propostas, como UNESC, Instituto FUCAP – FUCAPSUL, IBAM, Instituto Consulplan, UNIVALI E FEPESE. Entre as instituições contatadas, apenas duas responderam: a Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC) e o Instituto Consulplan. A Unesc apresentou uma proposta de R\$ 57.220,00 para até 130 inscrições, com a previsão de cobrança adicional de R\$ 90,00 por cada inscrição excedente. Já o Instituto Consulplan informou que não teria interesse na contratação. As demais instituições não se manifestaram. Além das solicitações diretas, o poder público também realizou a publicação de um aviso de contratação para ampliar a divulgação da intenção de contratar uma instituição de ensino. Em resposta ao aviso, cinco empresas particulares — Consesp, Public Job, Acesse Concursos, WeDo, Gs Assessoria, Msconcursos, e Centro Nacional de Desenvolvimento de Talentos LTDA — apresentaram propostas para a realização do processo seletivo. No entanto, essas empresas foram desconsideradas por não atenderem à exigência de serem instituições sem fins lucrativos, conforme disposto no inciso XV do artigo 75. Dessa forma, o valor de R\$ 57.220,00 se mostra justificado, tendo em vista que foi a única proposta recebida de uma instituição de pesquisa científica, tecnológica e de desenvolvimento institucional interessada em contratar com



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

o poder público municipal, a qual demonstrou, por meio de notas fiscais apresentadas, estar propondo valores idôneos para o mercado.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Projeto/Atividade | Recurso         | Despesa/Ano               | Descrição  |
|-------------------|-----------------|---------------------------|--|
| 2.001             | 1.500.0000.0500 | 3.3.90.00.00/2024 e 2025  | Manutenção das Ações da Administração Geral                          |
| 2.045             | 1.500.0000.0500 | 3.3.90.00.00/2024 e 2025  | Manutenção das Ações do Departamento de Infraestrutura e Transportes |
| 2.010             | 1.500.1001.0501 | 3.3.90.00.00/ 2024 e 2025 | Manutenção das Ações do Ensino Infantil                              |

**6. DA HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Para demonstrar e comprovar que o CONTRATADO preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária foram apresentados os seguintes documentos:

- Estatuto da Instituição, no qual tenha como objetivo/finalidade apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação;
- Ata de eleição de direção da Instituição (Presidente e vice-presidente);
- Documento oficial com foto do gestor ou presidente;
- Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- Regularidade com o FGTS;
- Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, de que possui experiência comprovada em aplicação de prova objetiva (concurso/processo seletivo) para no mínimo 200 (duzentos) candidatos;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, de que possui experiência comprovada em aplicação de prova prática (concurso/processo seletivo) para no mínimo 30 (trinta) candidatos;
- e
- Declaração Unificada:

**7. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO:**

**7.1.** Com base no artigo 75, inciso xv, da lei n.º 14.133/2021, a administração pública municipal de Cunhataí está autorizada a contratar diretamente entidades de pesquisa científica, tecnológica, de desenvolvimento institucional, ou instituições que desempenham atividades de inovação, desde que o objeto da contratação esteja diretamente relacionado às suas finalidades. Neste caso, a instituição de ensino Unesc possui, entre seus objetivos, a promoção da pesquisa científica, tecnológica e de desenvolvimento institucional, conforme o artigo 7º de seu estatuto. Além disso, em consultas ao diário oficial municipal, verificou-se que a UNESC já prestou serviços semelhantes para diversos municípios do estado de Santa Catarina, evidenciando sua seriedade e comprometimento no desempenho de suas funções. Esse histórico demonstra a competência, a capacidade da instituição para a prestação do serviço ora contratado, assim como a inquestionável reputação ética.

**8. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

- 8.1.** A contratação será formalizada conforme minuta do Contrato Administrativo – anexa a esta autorização.
- 8.2.** O contrato e eventuais aditamentos deverão ser publicados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).
- 8.3.** Serão designados como gestor do contrato o Assessor de Licitação e Compras, Cristian Knorst, e fiscalizado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, presidida pelo servidor Eduardo Nizsczah Alves Imbs.
- 8.4.** As demais cláusulas e as infrações e sanções administrativas estarão descritas na minuta do contrato, anexa a este edital.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**9.1.** Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- a) Página do Município de Cunhataí/SC: <https://cunhatai.sc.gov.br/>;  
b) Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

**9.2.** Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura: Contrato Administrativo.

**9.3.** As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São Carlos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10. DOS ANEXOS**

**10.1.** Integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda;  
b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;  
c) ANEXO III – Termo de Referência;  
d) ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Cunhataí/SC, 14 de novembro de 2024.

**LUCIANO FRANZ**

Prefeito Municipal de Cunhataí/SC

**CUNHATAÍ - SC**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

**ANEXO I**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

(Lei 14.133/2021, artigo 72, inciso I)

|   |                              |
|---|------------------------------|
| <b>SETOR REQUISITANTE:</b> Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo 24/25, Decreto n.º 80/2024   |                              |
| <b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b> Luciano Franz  |                              |
| <b>E-MAIL:</b> adm@cunhatai.sc.gov.br   | <b>TELEFONE:</b> 49 33380010 |
| <b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ PARA CADASTROS RESERVAS DE CANDIDATOS APTOS A ASSUMIR FUNÇÕES POR TEMPO DETERMINADO.  |                              |
| <b>FUNDAMENTO LEGAL:</b> Art. 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021.  |                              |
| <b>JUSTIFICATIVA:</b> A administração pública, ao criar e manter um cadastro reserva de profissionais aptos a assumir essas funções temporárias, antecipa eventuais cenários em que há aumento imprevisto da demanda, substituição de servidores em licenças ou afastamentos, ou mesmo a necessidade de suprir postos temporários criados para atender a programas governamentais específicos e urgentes. A contratação de agentes temporários, com base em necessidade excepcional de interesse público, encontra amparo na legislação vigente, que permite à administração contratar pessoal por tempo determinado para suprir carências momentâneas, sem que isso implique a criação de um vínculo permanente com o serviço público. Essa modalidade de contratação, além de conferir maior flexibilidade à gestão de pessoal, também se mostra alinhada ao princípio da eficiência administrativa, uma vez que permite à administração ajustar seu quadro funcional de acordo com as exigências momentâneas do serviço. Ou seja, em vez de criar cargos permanentes para suprir necessidades transitórias, a administração se utiliza de uma força de trabalho temporária, que pode ser rapidamente mobilizada ou dispensada conforme a necessidade, sem sobrecarregar os cofres públicos com encargos relacionados à estabilidade e direitos inerentes ao regime estatutário.  |                              |
| <b>JUSTIFICATIVA DO PREÇO:</b> Com base no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, a administração pública municipal de Cunhataí está autorizada a contratar diretamente entidades de pesquisa científica, tecnológica, de desenvolvimento institucional ou instituições que desempenham atividades de inovação, desde que o objeto da contratação esteja diretamente relacionado às suas finalidades. Assim, independentemente do valor do objeto, e em observância aos princípios da eficiência, interesse público, competitividade e economicidade, foram consultadas diversas instituições para apresentação de propostas, como UNESCO, Instituto FUCAP – FUCAPSUL, IBAM, Instituto Consulplan, UNIVALI e FEPESE. Entre as instituições contatadas, apenas duas responderam: a Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC) e o Instituto Consulplan. A UNESC apresentou uma proposta de R\$ 57.220,00 para até 130 inscrições, com a previsão de cobrança adicional de R\$ 90,00 por cada inscrição excedente. Já o Instituto Consulplan informou que não teria interesse na contratação. As demais instituições não se manifestaram. Além das solicitações diretas, o poder público também realizou a publicação de um aviso de contratação para ampliar a divulgação da intenção de contratar uma instituição de ensino. Em resposta ao aviso, sete empresas particulares — Consesp, Public Job, Acesse Concursos, We Do, GS Assessoria, MD Veras Consultoria e MS Concursos — apresentaram propostas para a realização do processo seletivo. No entanto, essas empresas foram desconsideradas por não atenderem à exigência de serem instituições sem fins lucrativos, conforme disposto no inciso XV do artigo 75. Ademais, em diligências realizadas pela comissão – Processo de Licitação nº 44/2024, Dispensa de Licitação nº 18/2024 PMM, do município de Macieira, Extrato do Contrato nº 46/2024, do município de Três Barras e Processo nº 34/2024, Dispensa nº 10/20, do município de Cocal do Sul –, observou-se que o preço apresentado pela instituição está compatível com os valores praticados no mercado. Dessa forma, o valor de R\$ 57.220,00 se mostra justificado, tendo em vista que foi a única proposta recebida de uma instituição de pesquisa científica, tecnológica e de desenvolvimento institucional interessada em contratar com o poder público municipal. |                              |
| <b>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR:</b><br>Com base no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, a administração pública municipal de Cunhataí está autorizada a contratar diretamente entidades de pesquisa científica, tecnológica, de desenvolvimento institucional ou instituições que desempenham atividades de inovação, desde que o objeto da contratação esteja diretamente   |                              |



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

relacionado às suas finalidades. Neste caso, a instituição de ensino UNESC possui, entre seus objetivos, a promoção da pesquisa científica, tecnológica e de desenvolvimento institucional, conforme o artigo 7º de seu estatuto. Além disso, em consultas ao Diário Oficial Municipal, verificou-se que a UNESC já prestou serviços semelhantes para diversos municípios do estado de Santa Catarina, evidenciando sua seriedade e comprometimento no desempenho de suas funções. Esse histórico demonstra a competência e a capacidade da instituição para a prestação do serviço ora contratado, assim como sua inquestionável reputação ética.

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

| Item | Especificação/Descrição do Item   | Unidade | Valor Total   | Observações                                       |
|------|---|---------|---------------|---|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ PARA CADASTROS RESERVAS DE CANDIDATOS APTOS A ASSUMIR FUNÇÕES POR TEMPO DETERMINADO. | 1       | R\$ 57.220,00 | Conforme Projeto, Memorial Descritivo e Orçamento |

**PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA:**

Prazo de vigência: O prazo de vigência será da data de assinatura do contrato até o final do certame, ou seja, na homologação final dos classificados do Processo Seletivo.

Prazo para execução do objeto na íntegra: de 20 de novembro de 2024 e término previsto para 31 de janeiro de 2025.

Prazo de vigência do processo seletivo: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a contar da homologação do processo seletivo.

**RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo 2024/2025, conjuntamente com o Assessor de Compras e Licitação. Cristian Knorst.

Cunhataí (SC), 14 de novembro de 2024.

**Eduardo Niszcza Alves Imbs**

Membro da Comissão de Acompanhamento  
do Processo Seletivo 2024/2025  
Decreto n.º 80/2024



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(Lei Federal n.º 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

| <b>Elementos</b>   | <b>Obrigatório Responder?</b>   |
|--|---|
| <p><b>DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:</b></p> <p>A Administração Pública, em sua função essencial de atendimento ao interesse coletivo, enfrenta diariamente o desafio de garantir a continuidade de seus serviços de maneira eficiente e ininterrupta. No entanto, a preservação dessa continuidade demanda, muitas vezes, não apenas a existência de servidores efetivos, mas também de um quadro flexível e dinâmico, composto por agentes que possam atuar de maneira temporária, a fim de suprir necessidades pontuais e transitórias da máquina estatal. Nesse contexto, a manutenção de cadastros reservas de candidatos aptos a assumir funções por tempo determinado se revela uma estratégia de fundamental importância para assegurar que o serviço público não seja prejudicado diante de eventuais vacâncias ou emergências operacionais.</p> <p>É preciso ressaltar que, embora o servidor efetivo seja o pilar da administração pública em termos de estabilidade e longo prazo, a existência de um contingente de agentes temporários se torna imprescindível, principalmente em situações nas quais a demanda por serviços é sazonal ou extraordinária. A administração pública, ao criar e manter um cadastro reserva de profissionais aptos a assumir essas funções temporárias, antecipa cenários em que há aumento imprevisto da demanda, substituição de servidores em licenças ou afastamentos, ou mesmo a necessidade de suprir postos temporários criados para atender a programas governamentais específicos e urgentes. A contratação de agentes temporários, com base em necessidade excepcional de interesse público, encontra amparo na legislação vigente, que permite à administração contratar pessoal por tempo determinado para suprir carências momentâneas, sem que isso implique a criação de um vínculo permanente com o serviço público. Essa modalidade de contratação, além de conferir maior flexibilidade à gestão de pessoal, também se mostra alinhada ao princípio da eficiência administrativa, uma vez que permite à administração ajustar seu quadro funcional de acordo com as exigências momentâneas do serviço. Ou seja, em vez de criar cargos permanentes para suprir necessidades transitórias, a administração se utiliza de uma força de trabalho temporária, que pode ser rapidamente mobilizada ou dispensada conforme a necessidade, sem sobrecarregar os cofres públicos com encargos relacionados à estabilidade e direitos inerentes ao regime estatutário.</p> <p>Ademais, a manutenção de um cadastro reserva de agentes temporários não só atende à necessidade de garantir a continuidade do serviço público, mas também favorece a celeridade no processo de recrutamento. Quando a administração se depara com uma situação de urgência, o tempo necessário para realizar um novo processo seletivo pode se mostrar inadequado frente à urgência do momento. Nesse sentido, o cadastro reserva funciona como um mecanismo preventivo e eficiente, permitindo que a administração tenha à disposição, em curto espaço de tempo, uma lista de profissionais qualificados e prontos para assumir as funções necessárias.</p> <p>Portanto, a manutenção de cadastros reservas de agentes temporários se impõe como uma medida de prudência e responsabilidade administrativa. É um instrumento que permite à administração pública estar preparada para responder de maneira ágil e eficiente às diversas demandas que surgem no decorrer da gestão pública, assegurando que, independentemente das circunstâncias, a continuidade do serviço público não será interrompida, e o interesse coletivo será sempre preservado.</p> | <p><b>SIM</b></p> <p>Art. 18, § 1º,<br/>I c/c § 2º, da<br/>Lei<br/>14.133/21.</p> |
| <p><b>ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:</b></p> <p>O Município de Cunhataí ainda não conta com o Plano de Contratações Anual para o ano de 2024.</p>   | <p><b>NÃO</b></p> <p>Mas se não<br/>tiver, precisa</p>                            |



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

indicar que ainda não houve o planejamento da contratação anual Art. 18, § 1º, II c/c § 2º, da Lei 14.133/21.

**LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

A manutenção de cadastros reservas de candidatos aptos a assumir funções por tempo determinado é uma medida essencial para a administração pública, permitindo a reposição célere de pessoal em situações de urgência ou caráter transitório. A seguir, apresenta-se as alternativas elencadas pela Comissão:

**NÃO**  
Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III. da Lei 14.133/21.

**Contratação de empresas especializadas para realização de Processo Seletivo para CR**

**Pontos positivos**

O PS pode ser realizado de forma mais rápida e menos burocrática que um concurso público, permitindo o recrutamento de agentes temporários com maior agilidade.

O processo seletivo simplificado é uma alternativa eficiente para atender demandas emergenciais ou temporárias, alinhando-se à necessidade de reposição rápida de pessoal.

Mantém um banco de candidatos previamente aprovados, o que acelera o processo de preenchimento de cargos sem a necessidade urgente de um novo concurso público.

Respeita o princípio da isonomia, já que todos os candidatos passaram por uma avaliação imparcial.

**Pontos negativos**

O contrato temporário, por sua própria natureza, é de prazo limitado, o que pode exigir renovações ou novos processos seletivos se a demanda perdurar.

O prazo de validade dos concursos é limitado (geralmente de dois anos, prorrogáveis por mais dois), o que pode limitar a disponibilidade contínua de candidatos no cadastro.

**Parceria com Instituições de Ensino e Pesquisa**

**Ponto positivos**

Parcerias com instituições de ensino e pesquisa permitem o recrutamento de profissionais altamente qualificados e com expertise acadêmica e técnica comprovada.

**Pontos negativos**

A formalização de parcerias pode ser um processo burocrático e demorado, o que não é compatível com demandas urgentes.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

Diante da necessidade apresentada, compreende-se mais conveniente e oportuno à Administração Pública Municipal de Cunhataí a contratação de empresa especializada para realização de Processo Seletivo para Cadastro Reserva, diante dos pontos positivos listados.

Frisa-se que a referida contratação também se alinha ao princípio da eficiência administrativa, permitindo que o Município de Cunhataí possa contar com o apoio especializado de uma instituição apta a promover um processo de seleção imparcial, contribuindo para a efetiva manutenção do serviço público.

Aliás, verifica-se inclusive a possibilidade de uma contratação direta, mediante licitação dispensável, nos termos do art. 75, inc. XV, da Lei 14.133/21.

O mencionado dispositivo autoriza a contratação direta, sem a necessidade de processo licitatório, de entidades de pesquisa científica, tecnológica e de desenvolvimento institucional, ou de instituições que desempenham atividades de inovação, quando o objeto da contratação estiver diretamente relacionado às suas finalidades.

No presente caso, a contratação visa justamente o fomento e apoio a atividades de inovação, além de desenvolvimento tecnológico e institucional, áreas que se enquadram no rol de atividades citadas no art. 75, inc. XV, da Lei de Licitações. Assim, ao optar pela dispensa de licitação, a Administração Pública não apenas atende a um requisito legal, mas também adota uma solução eficiente e ágil para a manutenção de cadastros reservas de candidatos temporários.

Essa contratação também se alinha ao princípio da eficiência administrativa, permitindo que a Administração possa contar com o apoio especializado de uma instituição apta a desenvolver soluções inovadoras para a gestão de pessoal, além de captar profissionais para funções temporárias. Dessa forma, a dispensa de licitação se revela o caminho mais adequado, assegurando que a administração pública esteja equipada para lidar com a reposição de temporários de maneira célere e eficaz, sem prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

Considerando-se que o atendimento da necessidade ora apresentada a Comissão compreende de suma importância, como forma de demonstrar a regularidade fiscal e a comprovação de capacitação técnica pela contratada, a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Estatuto da instituição, no qual tenha como objetivo ou finalidade apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, e estímulo à inovação;
- b)** Documento oficial com foto do gestor ou presidente;
- c)** Comprovante de inscrição no CNPJ;
- d)** Regularidade com a Fazenda Federal;
- e)** Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- f)** Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- g)** Regularidade com o FGTS;
- h)** Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- i)** Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- j)** Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, de que possui experiência comprovada em aplicação de prova objetiva (concurso/processo seletivo) para no mínimo 200 (duzentos) candidatos;
- k)** Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, de que possui experiência comprovada em aplicação de prova prática (concurso/processo seletivo) para no mínimo 30 (trinta) candidatos; e

**NÃO**

Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III, da Lei 14.133/21.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

**1) Declaração unificada**

Ademais, a Comissão compreende oportuno que a contratada atenda as seguintes obrigações:

- a)** Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto;
- b)** Possuir estrutura como leitora de gabarito e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da contratada;
- c)** Adaptar o sistema de informação com vistas às necessidades da contratante;
- d)** Observar as regras dispostas no Edital de Abertura de Concurso, o qual será elaborado pelo Município em conjunto com a contratada;
- e)** Receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico, com emissão de boletos com registro.
- f)** O recolhimento das taxas de inscrição deve ser efetivado em conta própria da contratante e, em caso de impossibilidade técnica, poderá, mediante autorização da contratante, ser realizado em conta da contratada, que deverá proceder à devolução em até 5 dias úteis após a homologação das inscrições.
- g)** Receber e analisar os requerimentos de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o previsto em legislação municipal e edital de concurso.
- h)** Fornece arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes;
- i)** Adaptar as provas e os locais de realização das provas, de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, após devidamente homologadas e autorizadas pela Comissão Organizadora de Concursos do Município;
- j)** Disponibilizar no site da contratada todas as informações referentes ao concurso, tais como: editais, avisos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;
- k)** Disponibilizar o ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via Internet;
- l)** Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita, de títulos e prova prática;
- m)** Caso seja necessário e pertinente às funções do cargo, a realização deverá promover provas especiais para os candidatos portadores de deficiência;
- n)** A execução dos serviços previstos neste termo de referência não poderá ser subcontratada, devendo ser executada diretamente pela contratada, com exceção dos casos previstos em lei.
- o)** Fornecer os resultados das provas por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, data de nascimento, número do documento de identificação e total de acertos nas questões específicas, quando couber, e média/nota final, por meio de documento impresso e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica.
- p)** Disponibilizar e remunerar os fiscais, coordenadores e equipes responsáveis pela limpeza, segurança e de primeiros socorros nos locais de realização das provas, bem como providenciar os equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao certame;
- q)** Fornecer as respostas e fundamentação de possíveis recursos, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora de Concursos do Município;
- r)** Manter representante da instituição, formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação por parte da contratante;



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

- s) Manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e tráfego na localidade da realização das provas, objetivando conservar a segurança, a organização e a ordem nos locais de realização das provas;
- t) Apresentar antes da finalização dos trabalhos declaração de que os responsáveis pela elaboração/correção das provas não são cônjuges, companheiros ou companheira, e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos;
- u) Cumprir as orientações e recomendações proferidas pelo Contratante.
- v) Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do processo seletivo abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos neste Edital.
- w) Serão realizadas provas práticas para os cargos de motorista e operadores de máquina e equipamento. A contratante será responsável pelo local e fornecimento de maquinário para aplicação da prova prática, e a contratada pela aplicação e avaliação.
- x) Serão realizadas provas de títulos para os cargos cuja escolaridade seja de superior completo.
- y) A contratada será responsável por receber e avaliar os títulos.
- z) A contratada deverá manter os originais dos gabaritos dos candidatos em arquivo, por 06 (seis) meses, a contar da data da homologação final do Concurso e do Seletivo, fornecendo cópias originais para análise, quando solicitado pelo Contratante, dentro desse prazo que após serão incinerados.
- aa) Após a homologação final do processo seletivo, a contratada precisa enviar em 5 (cinco) dias corridos os arquivos de importação do processo na íntegra em conformidade com o layout da empresa Betha Sistemas.
- bb) A Contratada deverá assinar o presente contrato no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação formal para sua assinatura. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar a rescisão da contratação, ficando a critério da Administração Pública a aplicação das penalidades cabíveis e a eventual convocação de outra instituição.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e aplicação de processo seletivo para o Município de Cunhataí para cadastros reservas de candidatos aptos a assumir funções por tempo determinado, para atender a necessidade de garantir a continuidade do serviço público, assim como favorecer a celeridade no processo de recrutamento.

**NÃO**

Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III, da Lei 14.133/21.

**ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.**

Por lógico que a quantidade de contratação é de apenas uma interessada em promover a organização, elaboração e aplicação de processo seletivo para o Município de Cunhataí, não havendo justificativa para que mais de uma instituição promovesse o processo seletivo, no entanto, mostra-se prudente a apresentação sobre quais cargos, por conveniência da Administração, serão objetos do processo:

**SIM**

Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º, da Lei 14.133/21.

| <b>CARGOS<br/>PROCESSO<br/>SELETIVO</b> | <b>CARGA<br/>HORÁRIA<br/>SEMANAL</b> | <b>VAGAS</b> | <b>ESCOLARIDADE</b> | <b>PROVA<br/>ESCRITA</b> | <b>PROVA<br/>TÍTULOS</b> | <b>PROVA<br/>PRÁTICA</b> |
|---|--------------------------------------|--------------|---------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
|---|--------------------------------------|--------------|---------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

|   |    |    |   |   |   |   |
|---|----|----|---|---|---|---|
| Agente Educativo                        | 40 | CR | ENSINO MÉDIO COMPLETO   | X |   |   |
| Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino | 40 | CR | ALFABETIZADO  | X |   |   |
| Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino  | 40 | CR | ALFABETIZADO  | X |   |   |
| Enfermeiro                              | 40 | CR | SUPERIOR COMPLETO   | X | X |   |
| Fiscal de Tributos                      | 40 | CR | ENSINO MÉDIO COMPLETO   | X |   |   |
| Fonoaudiólogo                           | 10 | CR | SUPERIOR COMPLETO   | X | X |   |
| Médico Veterinário                      | 40 | CR | SUPERIOR COMPLETO   | X | X |   |
| Motorista                               | 40 | CR | ALFABETIZADO E CNH  | X |   | X |
| Nutricionista                           | 20 | CR | SUPERIOR COMPLETO   | X | X |   |
| Operador de Máquinas e Equipamentos     | 40 | CR | ALFABETIZADO E CNH  | X |   | X |
| Professor de Artes                      | 20 | CR | SUPERIOR COMPLETO   | X | X |   |
| Professor de Educação Física            | 20 | CR | SUPERIOR COMPLETO   | X | X |   |
| Professor de Educação Infantil          | 20 | CR | SUPERIOR COMPLETO   | X | X |   |
| Professor de Inglês                     | 10 | CR | SUPERIOR COMPLETO   | X | X |   |
| Professor de Séries Iniciais            | 20 | CR | SUPERIOR COMPLETO   | X | X |   |
| Psicólogo                               | 20 | CR | SUPERIOR COMPLETO   | X | X |   |
| Técnico de Enfermagem                   | 40 | CR | ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO ESPECIFICO COM REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR | X | X |   |

Ressalta-se que a Administração visa, estrategicamente, suprir a falta de profissionais em setores específicos, a fim de resguardar a regular prestação dos serviços públicos.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

| Item | Descrição  | Unidade         |
|------|--|-----------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e aplicação de processo seletivo para o Município de Cunhataí para cadastros reservas de candidatos aptos a assumir funções por tempo determinado | 1 (uma) unidade |

Além disso, a prova escrita será deverá ser composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para todos os cargos:

| Conteúdos                       | Quantidade de Questões | Peso Individual | Total de pontos |
|---------------------------------|------------------------|-----------------|-----------------|
| Língua Portuguesa               | 10                     | 2,0             | 20,00           |
| Matemática                      | 10                     | 2,0             | 20,00           |
| Conhecimentos Gerais            | 10                     | 2,0             | 20,00           |
| Conhecimentos Específicos       | 10                     | 4,0             | 40,00           |
| <b>Total de Pontos na Prova</b> |                        |                 | <b>100,00</b>   |

**ESTIMATIVA DO VALORES.**

Com base no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, a administração pública municipal de Cunhataí está autorizada a contratar diretamente entidades de pesquisa científica, tecnológica, de desenvolvimento institucional ou instituições que desempenham atividades de inovação, desde que o objeto da contratação esteja diretamente relacionado às suas finalidades. Assim, independentemente do valor do objeto, e em observância aos princípios da eficiência, interesse público, competitividade e economicidade, foram consultadas diversas instituições para apresentação de propostas, como UNESCO, Instituto FUCAP – FUCAPSUL, IBAM, Instituto Consulplan, UNIVALI e FEPESE. Entre as instituições contatadas, apenas duas responderam: a Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC) e o Instituto Consulplan. A UNESC apresentou uma proposta de R\$ 57.220,00 para até 130 inscrições, com a previsão de cobrança adicional de R\$ 90,00 por cada inscrição excedente. Já o Instituto Consulplan informou que não teria interesse na contratação. As demais instituições não se manifestaram. Além das solicitações diretas, o poder público também realizou a publicação de um aviso de contratação para ampliar a divulgação, Da intenção de contratar uma instituição de ensino. Em resposta ao aviso, sete empresas particulares — Consesp, Public Job, Acesse Concursos, We Do, GS Assessoria, MD Veras Consultoria e MS Concursos — apresentaram propostas para a realização do processo seletivo. No entanto, essas empresas foram desconsideradas por não atenderem à exigência de serem instituições sem fins lucrativos, conforme disposto no inciso XV do artigo 75. Ademais, em diligências realizadas pela comissão – Processo de Licitação nº 44/2024, Dispensa de Licitação nº 18/2024 PMM, do município de Macieira, Extrato do Contrato nº 46/2024, do município de Três Barras e Processo nº 34/2024, Dispensa nº 10/20, do município de Cocal do Sul –, observou-se que o preço apresentado pela instituição está compatível com os valores praticados no mercado. Dessa forma, o valor de R\$ 57.220,00 se mostra justificado, tendo em vista que foi a única proposta recebida de uma instituição de pesquisa científica, tecnológica e de desenvolvimento institucional interessada em contratar com o poder público municipal.

**SIM**  
Art. 18, § 1º,  
VI c/c § 2º,  
da Lei  
14.133/21.

| Item | Descrição   | Unidade | Valor total estimado |
|------|---|---------|----------------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e aplicação de | 1       | R\$ 57.220,00        |



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

|  |  |  |   |
|--|--|--|---|
| <p>processo seletivo para o Município de Cunhataí para cadastros reservas de candidatos aptos a assumir funções por tempo determinado</p>  |  |  |   |
| <p><b>JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.</b><br/>Considerando que a natureza da atividade técnica e responsabilidade em todas as etapas do concurso, não se vislumbra sentido em parcelamento de etapas, de modo que a assessoria deve ocorrer desde a organização e realização das provas até a entrega final do resultado para homologação.</p> |  |  | <p><b>SIM</b><br/>Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º, da Lei 14.133/21.</p>   |
| <p><b>CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.</b><br/>Não se verifica a necessidade de contratações correlatas, no entanto, é necessário que as escolas municipais sejam comunicadas a partir do momento em que for definido o dia da prova, para reserva do espaço.</p>  |  |  | <p><b>NÃO</b><br/>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III, da Lei 14.133/21.</p>  |
| <p><b>RESULTADOS PRETENDIDOS.</b><br/>O resultado pretendido com a presente contratação é a homologação do processo seletivo com entrega de lista de candidatos regularmente aprovados, em processo idôneo e imparcial, para preenchimento de cadastros reservas de candidatos aptos a assumir funções por tempo determinado, durante a validade do certame.</p>         |  |  | <p><b>NÃO</b><br/>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, II, da Lei 14.133/21.</p>   |
| <p><b>PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.</b><br/>Não se identificam necessidades de medidas ou adequações adicionais para que a solução proposta seja contratada e o objeto seja plenamente atendido.</p>  |  |  | <p><b>NÃO</b><br/>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>                     |
| <p><b>DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.</b><br/>A presente contratação não implica na ocorrência de impactos ambientais.</p>                           |  |  | <p><b>NÃO</b><br/>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º, c/c art. § 1º, III, da Lei 14.133/21.</p> |
| <p><b>POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.</b></p>   |  |  | <p><b>SIM</b></p>   |



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

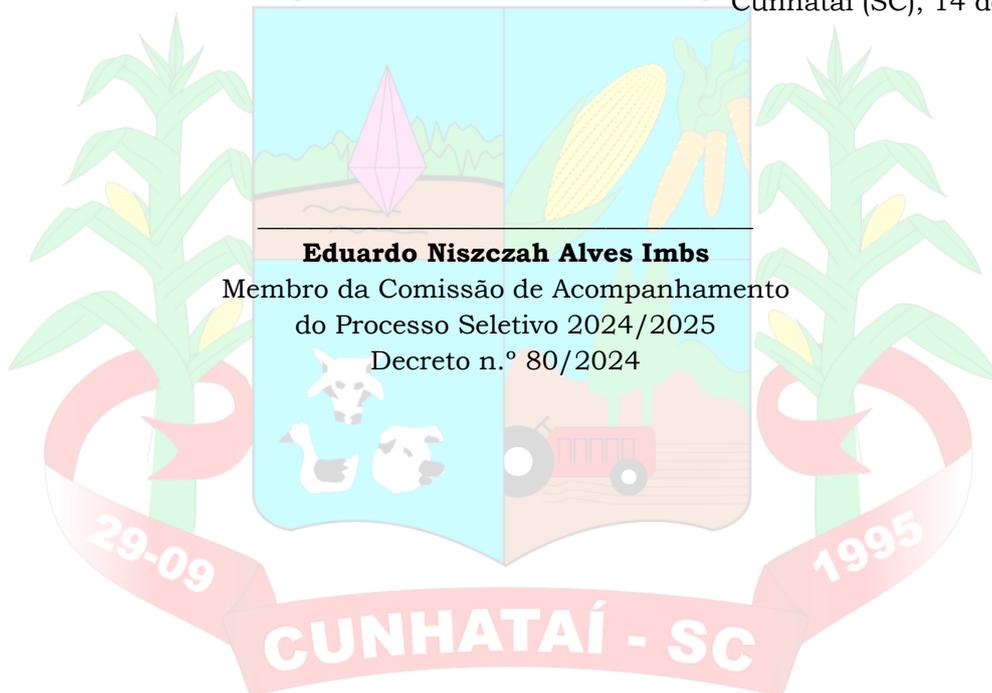
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

Após uma análise detalhada das alternativas para a continuidade do serviço público na Administração Pública Municipal de Cunhataí, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada na realização dos serviços de organização, elaboração e aplicação de processo seletivo para o Município de Cunhataí para cadastros reservas de candidatos aptos a assumir funções por tempo determinado mostra-se estratégica e condizente com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, especialmente frente à necessidade de assegurar que eventuais lacunas no quadro funcional não comprometam a prestação dos serviços essenciais à população. A manutenção de cadastros reservas é, sem dúvida, um instrumento que visa garantir a agilidade e a flexibilidade na reposição de agentes temporários, permitindo que a administração pública esteja pronta para responder a demandas emergenciais ou transitórias com eficiência e dentro dos parâmetros legais.

Portanto, esta Comissão compreende viável e altamente e recomendada a contratação direta, considerando a natureza específica e técnica da atividade, que se enquadra no dispositivo legal que permite a dispensa de licitação, e a necessidade pública de garantir continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos, cumprindo o objetivo de atender prontamente as demandas da Administração Municipal.

Art. 18, § 1º,  
XIII c/c § 2º,  
da Lei  
14.133/21.

Cunhataí (SC), 14 de novembro de 2024.



**Eduardo Niszcza Alves Imbs**

Membro da Comissão de Acompanhamento  
do Processo Seletivo 2024/2025

Decreto n.º 80/2024



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

**ANEXO III**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Artigo 72, inciso I, da Lei 14.133/2021)

|  |  |                          |   |
|--|--|--------------------------|---|
| <b>1 - Órgão</b>   | Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo 2024/2025  |                          |   |
| <b>2 - Descrição do Objeto</b>   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ PARA CADASTROS RESERVAS DE CANDIDATOS APTOS A ASSUMIR FUNÇÕES POR TEMPO DETERMINADO.  |                          |   |
| <b>Item</b>  | <b>Especificação/Descrição do Item</b>   | <b>Qtd.</b>              | <b>Valor Total</b>                          |
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ PARA CADASTROS RESERVAS DE CANDIDATOS APTOS A ASSUMIR FUNÇÕES POR TEMPO DETERMINADO   | 1                        | R\$ 57.220,00                               |
| <b>3 - Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor</b> | <p>Com base no artigo 75, inciso XV, da Lei n.º 14.133/2021, a Administração Pública Municipal de Cunhataí está autorizada a contratar diretamente entidades de pesquisa científica, tecnológica, de desenvolvimento institucional, ou instituições que desempenham atividades de inovação, desde que o objeto da contratação esteja diretamente relacionado às suas finalidades. Assim, independentemente do valor do objeto, e em observância aos princípios da eficiência, interesse público, competitividade e economicidade, foram consultadas diversas instituições para apresentação de propostas, como UNESCO, Instituto FUCAP – FUCAPSUL, IBAM, Instituto Consulplan, UNIVALI e FEPESE. Entre as instituições contatadas, apenas duas responderam: a Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC) e o Instituto Consulplan. A UNESC apresentou uma proposta de R\$ 57.220,00 para até 130 inscrições, com a previsão de cobrança adicional de R\$ 90,00 por cada inscrição excedente. Já o Instituto Consulplan informou que não teria interesse na contratação. As demais instituições não se manifestaram. Além das solicitações diretas, o Poder Público também realizou a publicação de um aviso de contratação para ampliar a divulgação da intenção de contratar uma instituição de ensino. Em resposta ao aviso, sete empresas particulares — Consesp, Public Job, Acesse Concursos, We Do, GS Assessoria, MD Veras Consultoria e MSConcursos — apresentaram propostas para a realização do processo seletivo. No entanto, essas empresas foram desconsideradas por não atenderem à exigência de serem instituições sem fins lucrativos, conforme disposto no inciso XV do artigo 75. De mais a mais, em diligências realizadas pela Comissão – Processo de Licitação nº44/2024, Dispensa de Licitação n.º 18/2024 PMM, do Município de Macieira, Extrato do Contrato n.º 46/2024, do Município de Três Barras e Processo Nº 34/2024, Dispensa n. 10/20, do Município de Cocal do Sul –, observou-se que o preço apresentado pela instituição está compatível com os valores praticados no mercado. Dessa forma, o valor de R\$ 57.220,00 se mostra justificado, tendo em vista que foi a única proposta recebida de uma instituição de pesquisa científica, tecnológica e de desenvolvimento institucional interessada em contratar com o Poder Público Municipal.</p> |                          |   |
| <b>4 - Dotação Orçamentária</b>  |  |                          |   |
| <b>Projeto/Atividade</b>   | <b>Recurso</b>   | <b>Despesa/Ano</b>       | <b>Descrição</b>                            |
| 2.001  | 1.500.0000.0500  | 3.3.90.00.00/2024 e 2025 | Manutenção das Ações da Administração Geral |



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

|                          |  |                           |  |
|--------------------------|--|---------------------------|--|
| 2.045                    | 1.500.0000.0500  | 3.3.90.00.00/2024 e 2025  | Manutenção das Ações do Departamento de Infraestrutura e Transportes |
| 2.010                    | 1.500.1001.0501  | 3.3.90.00.00/ 2024 e 2025 | Manutenção das Ações do Ensino Infantil                              |
| <b>5 - Vigência</b>      | Prazo para execução do objeto na íntegra: de 20 de novembro de 2024 e término previsto para 31 de janeiro de 2025.<br>Prazo de vigência do processo seletivo: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a contar da homologação do processo seletivo.   |                           |  |
| <b>6 - Justificativa</b> | <p>A Administração Pública, em sua função essencial de atendimento ao interesse coletivo, enfrenta diariamente o desafio de garantir a continuidade de seus serviços de maneira eficiente e ininterrupta. No entanto, a preservação dessa continuidade demanda, muitas vezes, não apenas a existência de servidores efetivos, mas também de um quadro flexível e dinâmico, composto por agentes que possam atuar de maneira temporária, a fim de suprir necessidades pontuais e transitórias da máquina estatal. Nesse contexto, a manutenção de cadastros reservas de candidatos aptos a assumir funções por tempo determinado se revela uma estratégia de fundamental importância para assegurar que o serviço público não seja prejudicado diante de eventuais vacâncias ou emergências operacionais.</p> <p>É preciso ressaltar que, embora o servidor efetivo seja o pilar da administração pública em termos de estabilidade e longo prazo, a existência de um contingente de agentes temporários se torna imprescindível, principalmente em situações nas quais a demanda por serviços é sazonal ou extraordinária. A administração pública, ao criar e manter um cadastro reserva de profissionais aptos a assumir essas funções temporárias, antecipa cenários em que há aumento imprevisto da demanda, substituição de servidores em licenças ou afastamentos, ou mesmo a necessidade de suprir postos temporários criados para atender a programas governamentais específicos e urgentes. A contratação de agentes temporários, com base em necessidade excepcional de interesse público, encontra amparo na legislação vigente, que permite à administração contratar pessoal por tempo determinado para suprir carências momentâneas, sem que isso implique a criação de um vínculo permanente com o serviço público. Essa modalidade de contratação, além de conferir maior flexibilidade à gestão de pessoal, também se mostra alinhada ao princípio da eficiência administrativa, uma vez que permite à administração ajustar seu quadro funcional de acordo com as exigências momentâneas do serviço. Ou seja, em vez de criar cargos permanentes para suprir necessidades transitórias, a administração se utiliza de uma força de trabalho temporária, que pode ser rapidamente mobilizada ou dispensada conforme a necessidade, sem sobrecarregar os cofres públicos com encargos relacionados à estabilidade e direitos inerentes ao regime estatutário.</p> <p>Ademais, a manutenção de um cadastro reserva de agentes temporários não só atende à necessidade de garantir a continuidade do serviço público, mas também favorece a celeridade no processo de recrutamento. Quando a administração se depara com uma situação de urgência, o tempo necessário para realizar um novo processo seletivo pode se mostrar inadequado frente à urgência do momento. Nesse sentido, o cadastro reserva funciona como um mecanismo preventivo e eficiente, permitindo que a administração tenha à disposição, em curto espaço de tempo, uma lista de profissionais qualificados e prontos para assumir as funções necessárias.</p> <p>Portanto, a manutenção de cadastros reservas de agentes temporários se impõe como uma medida de prudência e responsabilidade administrativa. É um instrumento que permite à administração pública estar preparada para responder de maneira ágil e eficiente às diversas demandas que</p> |                           |  |



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

|   |  |
|---|--|
|   | <p>surgem no decorrer da gestão pública, assegurando que, independentemente das circunstâncias, a continuidade do serviço público não será interrompida, e o interesse coletivo será sempre preservado.</p>  |
| <b>7 – Requisitos da contratação</b>  | <p>Considerando-se que o atendimento da necessidade ora apresentada a Comissão compreende de suma importância, como forma de demonstrar a regularidade fiscal e a comprovação de capacitação técnica pela contratada, a apresentação dos seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><b>m)</b> Estatuto da instituição, no qual tenha como objetivo ou finalidade apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, e estímulo à inovação;</li><li><b>n)</b> Documento oficial com foto do gestor ou presidente;</li><li><b>o)</b> Comprovante de inscrição no CNPJ;</li><li><b>p)</b> Regularidade com a Fazenda Federal;</li><li><b>q)</b> Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;</li><li><b>r)</b> Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;</li><li><b>s)</b> Regularidade com o FGTS;</li><li><b>t)</b> Regularidade com a Justiça do Trabalho;</li><li><b>u)</b> Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;</li><li><b>v)</b> Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, de que possui experiência comprovada em aplicação de prova objetiva (concurso/processo seletivo) para no mínimo 200 (duzentos) candidatos;</li><li><b>w)</b> Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, de que possui experiência comprovada em aplicação de prova prática (concurso/processo seletivo) para no mínimo 30 (trinta) candidatos; e</li><li><b>x)</b> Declaração unificada</li></ul> |
| <b>8 – Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos</b>                               |  |
| <b>8.1 - Prazo</b>  | <p><b>8.1.1</b> A entrega/execução dos serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de <b>45 (quarenta e cinco) dias</b>, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço.</p> <p><b>8.1.1.1</b> O prazo previsto para entrega/execução dos serviços poderá ser prorrogado? <b>(X) SIM</b><br/><b>( ) NÃO</b></p> <p><b>Atenção:</b> A possibilidade de prorrogação necessita de prévio requerimento à Administração antes do termo final, com no mínimo 30 dias de antecedência do prazo de entrega, sendo autorizada apenas na hipótese da justificativa apresentada ser compreendida como idônea e razoável.</p>  |
| <b>8.2 - Local</b>  | <p><b>8.2.1.</b> Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados diretamente no Município de Cunhataí</p>   |
| <b>8.3 – Resultados pretendidos com o objeto</b>  | <p>Homologação do processo seletivo com entrega de lista de candidatos regularmente aprovados, em processo idôneo e imparcial, para preenchimento de cadastros reservas de candidatos aptos a assumir funções por tempo determinado, durante a validade do certame.</p>  |
| <b>9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento</b> |  |
| <b>9.1 - Forma de Solicitação</b>   | <p><b>9.1.1.</b> Os bens/serviços serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço ou autorização de fornecimento.</p>   |
| <b>9.2 - Forma e</b>  | <p><b>9.2.1.</b> Os bens/serviços serão entregues/realizados de acordo com o projeto.</p>  |



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

|   |   |
|---|---|
| <b>Cronograma de Entrega e ou Execução</b>            | <b>9.2.2.</b> Durante a vigência do Contrato, a instituição fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.   |
| <b>9.3 - Condições de Recebimento</b>                 | <b>9.3.1</b> Será considerado o recebimento provisório do objeto a entrega da:<br>publicação do edital<br>homologação das inscrições;<br>homologação dos resultados da prova objetiva de múltipla escolha;<br>homologação dos resultados da prova de títulos;<br>homologação da prova prática;<br><b>9.3.2</b> Será considerado o recebimento definitivo do objeto a entrega da homologação final do processo seletivo.   |
| <b>10 - Proposta</b>                                  | Será aceita a proposta que esteja de acordo com os requisitos delimitados no edital.  |
| <b>11 - Condições de Pagamento</b>                    | <b>11.1.</b> O pagamento será realizado 50% (cinquenta por cento) do valor total a ser pago após a publicação do Edital, mediante expedição da Nota de Empenho e 50% (cinquenta por cento) até 10 (dez) dias após a publicação do resultado final do concurso público e do seletivo, após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, datada e assinada pelo responsável, mediante boleto bancário ou depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.   |
| <b>12 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)</b> |   |
| <b>13 – Obrigações da Contratada</b>                  | <b>a)</b> Além das obrigações já indicadas proposta, realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto;<br><b>b)</b> Possuir estrutura como leitora de gabarito e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da contratada;<br><b>c)</b> Adaptar o sistema de informação com vistas às necessidades da contratante;<br><b>d)</b> Observar as regras dispostas no Edital de Abertura de Concurso, o qual será elaborado pelo Município em conjunto com a contratada;<br><b>e)</b> Receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico, com emissão de boletos com registro.<br><b>f)</b> O recolhimento das taxas de inscrição deve ser efetivado em conta própria da contratante e, em caso de impossibilidade técnica, poderá, mediante autorização da contratante, ser realizado em conta da contratada, que deverá proceder à devolução em até 5 dias úteis após a homologação das inscrições.<br><b>g)</b> Receber e analisar os requerimentos de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o previsto em legislação municipal e edital de concurso.<br><b>h)</b> Fornece arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes;<br><b>i)</b> Adaptar as provas e os locais de realização das provas, de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, após devidamente homologadas e autorizadas pela Comissão Organizadora de Concursos do Município;<br><b>j)</b> Disponibilizar no site da contratada todas as informações referentes ao concurso, tais como: |



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

- editais, avisos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;
- k)** Disponibilizar o ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via Internet;
  - l)** Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita inédita, de títulos e prova prática;
  - m)** Caso seja necessário e pertinente às funções do cargo, a realização deverá promover provas especiais para os candidatos portadores de deficiência;
  - n)** A execução dos serviços previstos neste termo de referência não poderá ser subcontratada, devendo ser executada diretamente pela contratada, com exceção dos casos previstos em lei.
  - o)** Fornecer os resultados das provas por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, data de nascimento, número do documento de identificação e total de acertos nas questões específicas, quando couber, e média/nota final, por meio de documento impresso e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica.
  - p)** Disponibilizar e remunerar os fiscais, coordenadores e equipes responsáveis pela limpeza, segurança e de primeiros socorros nos locais de realização das provas, bem como providenciar os equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao certame;
  - q)** Fornecer as respostas e fundamentação de possíveis recursos, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora de Concursos do Município;
  - r)** Manter representante da instituição, formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação por parte da contratante;
  - s)** Manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e tráfego na localidade da realização das provas, objetivando conservar a segurança, a organização e a ordem nos locais de realização das provas;
  - t)** Apresentar antes da finalização dos trabalhos declaração de que os responsáveis pela elaboração/correção das provas não são cônjuges, companheiros ou companheira, e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos;
  - u)** Cumprir as orientações e recomendações proferidas pelo Contratante.
  - v)** Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do processo seletivo abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos neste Edital.
  - w)** Serão realizadas provas práticas para os cargos de motorista e operadores de máquina e equipamento. A contratante será responsável pelo local e fornecimento de maquinário para aplicação da prova prática, e a contratada pela aplicação e avaliação.
  - x)** Serão realizadas provas de títulos para os cargos cuja escolaridade seja de superior completo.
  - y)** A contratada será responsável por receber e avaliar os títulos.
  - z)** A contratada deverá manter os originais dos gabaritos dos candidatos em arquivo, por 06 (seis) meses, a contar da data da homologação final do Concurso e do Seletivo, fornecendo cópias originais para análise, quando solicitado pelo Contratante, dentro desse prazo que após serão incinerados.
  - aa)** Após a homologação final do processo seletivo, a contratada precisa enviar em 5 (cinco) dias corridos os arquivos de importação do processo na íntegra em conformidade com o layout da empresa Betha Sistemas.
  - bb)** A Contratada deverá assinar o presente contrato no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação formal para sua assinatura. O não cumprimento



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

|   |   |                  |
|---|---|------------------|
|   | deste prazo poderá acarretar a rescisão da contratação, ficando a critério da Administração Pública a aplicação das penalidades cabíveis e a eventual convocação de outra instituição.  |                  |
| <b>14 - Obrigações da Contratante</b>   | <p>a) Propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução do objeto;</p> <p>b) Verificar a execução do objeto por meio de Comissão específica;</p> <p>c) Verificar as obrigações fiscais;</p> <p>d) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, após o recebimento da Nota fiscal devidamente atestada por Servidor Responsável e liberação do recurso, juntamente com a documentação prevista no Contrato informando a situação de regularidade fiscal do fornecedor, número da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado a Contratada;</p> <p>e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.</p> |                  |
| <b>15 - Gestor e Fiscal do Contrato</b>   |   |                  |
| <b>15.1 Gestor do Contrato</b>  |   |                  |
| <b>Nome</b>   | <b>Cargo</b>  | <b>Matrícula</b> |
| Cristian Knorst   | Assessor de Compras e Licitações  | 3369801          |
| <b>15.2 Fiscal do Contrato</b>  |   |                  |
| <b>Cargo</b>  |   |                  |
| Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo 2024/2025, conforme Decreto n.º 80/2024 |   |                  |
| <b>16 - Penalidades</b>   | Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei n.º 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.  |                  |
| <b>17 - Condições Gerais</b>  | A obra deverá obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas neste termo de referência.   |                  |

Cunhataí (SC), 14 de novembro de 2024.

**Eduardo Niszcza Alves Imbs**

Membro da Comissão de Acompanhamento  
do Processo Seletivo 2024/2025  
Decreto n.º 80/2024



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**  
**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA - FUCRI (UNESC), CNPJ nº 83.661.074/0001-04, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA.**

O Município de Cunhataí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, com sede administrativa na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Dirceu Hoss doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, o Fundação Educacional de Criciúma, a qual possui como nome fantasia, Universidade do Extremo Oeste (UNESC), inscrita no CNPJ nº 83.661.074/0001-04, localizada na Avenida Universitária, nº 1105, bairro Universitário, Criciúma/SC, CEP sob nº 88.806-000, neste ato representada pela Supervisora do Setor de Concursos, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração está vinculada ao Processo Administrativo nº 44/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº 14/2024, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, atendidas as Cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ PARA CADASTROS RESERVAS DE CANDIDATOS APTOS A ASSUMIR FUNÇÕES POR TEMPO DETERMINADO.

**1.2. Do valor do objeto:**

| Item | Especificação/Descrição do Item  | Qtd. | Valor Total   |
|------|--|------|---------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ PARA CADASTROS RESERVAS DE CANDIDATOS APTOS A ASSUMIR FUNÇÕES POR TEMPO DETERMINADO | 1    | R\$ 57.220,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Deverá ser os serviços conforme cronograma: de 20 de novembro de 2024 e término previsto para 31 de janeiro de 2025.

**2.2.** A possibilidade de prorrogação necessita de prévio requerimento à Administração antes do termo final, sendo autorizada apenas na hipótese da justificativa apresentada ser compreendida como idônea e razoável

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo de Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO**



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

**4.1.** A CONTRATADA deverá executar os serviços, observando, dentre outras, as seguintes condições:

**a)** O objeto será executado diretamente pela Contratada.

A execução do Termo de Contrato será acompanhada pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo 2024/2025, conforme Decreto n.º 80/2024, presidida pelo servidor Eduardo N. A. Imbs;

**b)** A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.

**c)** A remuneração ao final da execução será realizada sempre com base nos serviços efetivamente realizados.

**d)** Caberá a Contratada sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a(s) etapa(s) impugnada(s) a Comissão mencionada na letra “a” do item 4.1.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** A CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, obriga-se a:

**a)** Além das obrigações já indicadas proposta, realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto;

**b)** Possuir estrutura como leitora de gabarito e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da contratada;

**c)** Adaptar o sistema de informação com vistas às necessidades da contratante;

**d)** Observar as regras dispostas no Edital de Abertura de Concurso, o qual será elaborado pelo Município em conjunto com a contratada;

**e)** Receber as inscrições dos candidatos, por meio eletrônico, com emissão de boletos com registro.

**f)** O recolhimento das taxas de inscrição deve ser efetivado em conta própria da contratante e, em caso de impossibilidade técnica, poderá, mediante autorização da contratante, ser realizado em conta da contratada, que deverá proceder à devolução em até 5 dias úteis após a homologação das inscrições.

**g)** Receber e analisar os requerimentos de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o previsto em legislação municipal e edital de concurso.

**h)** Fornece arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes;

**i)** Adaptar as provas e os locais de realização das provas, de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, após devidamente homologadas e autorizadas pela Comissão Organizadora de Concursos do Município;

**j)** Disponibilizar no site da contratada todas as informações referentes ao concurso, tais como: editais, avisos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;

**k)** Disponibilizar o ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via Internet;

**l)** Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita inédita, de títulos e prova prática;

**m)** Caso seja necessário e pertinente às funções do cargo, a realização deverá promover provas especiais para os candidatos portadores de deficiência;

**n)** A execução dos serviços previstos neste termo de referência não poderá ser subcontratada, devendo ser executada diretamente pela contratada, com exceção dos casos previstos em lei.

**o)** Fornecer os resultados das provas por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, data de nascimento, número do documento de identificação e total de acertos nas questões específicas, quando couber, e média/nota final, por meio de documento impresso e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

- p) Disponibilizar e remunerar os fiscais, coordenadores e equipes responsáveis pela limpeza, segurança e de primeiros socorros nos locais de realização das provas, bem como providenciar os equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao certame;
- q) Fornecer as respostas e fundamentação de possíveis recursos, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora de Concursos do Município;
- r) Manter representante da instituição, formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação por parte da contratante;
- s) Manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e tráfego na localidade da realização das provas, objetivando conservar a segurança, a organização e a ordem nos locais de realização das provas;
- t) Apresentar antes da finalização dos trabalhos declaração de que os responsáveis pela elaboração/correção das provas não são cônjuges, companheiros ou companheira, e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos;
- u) Cumprir as orientações e recomendações proferidas pelo Contratante.
- v) Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do processo seletivo abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos neste Edital.
- w) Serão realizadas provas práticas para os cargos de motorista e operadores de máquina e equipamento. A contratante será responsável pelo local e fornecimento de maquinário para aplicação da prova prática, e a contratada pela aplicação e avaliação.
- x) Serão realizadas provas de títulos para os cargos cuja escolaridade seja de superior completo.
- y) A contratada será responsável por receber e avaliar os títulos.
- z) A contratada deverá manter os originais dos gabaritos dos candidatos em arquivo, por 06 (seis) meses, a contar da data da homologação final do Concurso e do Seletivo, fornecendo cópias originais para análise, quando solicitado pelo Contratante, dentro desse prazo que após serão incinerados.
- aa) Após a homologação final do processo seletivo, a contratada precisa enviar em 5 (cinco) dias corridos os arquivos de importação do processo na íntegra em conformidade com o layout da empresa Betha Sistemas.
- bb) A Contratada deverá assinar o presente contrato no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação formal para sua assinatura. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar a rescisão da contratação, ficando a critério da Administração Pública a aplicação das penalidades cabíveis e a eventual convocação de outra instituição.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Obriga-se a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato a:

- a) Propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução do objeto;
- b) Verificar a execução do objeto por meio de Comissão específica;
- c) Verificar as obrigações fiscais;
- d) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, após o recebimento da Nota fiscal devidamente atestada por Servidor Responsável e liberação do recurso, juntamente com a documentação prevista no Contrato informando a situação de regularidade fiscal do fornecedor, número da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado a Contratada; e
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será realizado 50% (cinquenta por cento) do valor total a ser pago após a publicação do Edital, mediante expedição da Nota de Empenho e 50% (cinquenta por cento) até 10 (dez) dias após a publicação do resultado final do concurso público e do seletivo, após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, datada e assinada pelo responsável, mediante boleto bancário ou depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

**7.2.** Para a efetivação do pagamento, deverá a Contratada apresentar os documentos a seguir mencionados, que comprovem que a mesma mantém durante a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa Da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) ART do responsável técnico pela obra;
- f) CNO – Cadastro Nacional de Obras;
- g) Informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado à contratada.

**7.3.** O preço poderá ser reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2022, mediante aprovação do fiscal de contrato e do gestor de contrato.

**7.3.1.** Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

**7.4.** O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADA desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

**7.4.1.** Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor licitado.

**7.5.** O MUNICÍPIO efetuará o pagamento pela prestação dos serviços, nas datas e condições estabelecidas neste instrumento contratual e no edital, após a apresentação de comprovantes, pela CONTRATADA, do pagamento dos salários dos trabalhadores que estiverem atuando no Município, das contribuições para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Previdenciária.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

**8.1** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 135 de 29 de dezembro de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** advertência;
- b)** multa:
  - b.1)** compensatória; e
  - b.2)** mora;
- c)** impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4.** São circunstâncias agravantes:

- a)** a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b)** o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c)** a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d)** a reincidência.

**8.5.** Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

**8.5.1.** Para efeito de reincidência:

- a)** considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de
- b)** licitar e contratar;



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

- c) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
- d) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

**8.6.** São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

**8.6.1.** Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.

**8.7.** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.8.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 9.1., observando os seguintes parâmetros:

**8.8.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.8.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 8.8.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 8.8.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
  - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
  - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
  - f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
  - g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**8.9.** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) cobrado judicialmente.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

**8.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

- a)** até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- b)** até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.
- c)** até 02 (dois) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- d)** até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- e)** até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- f)** até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**8.11.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

- a)** até 04 (quatro) anos, caso seja apresentada declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.11.1.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 9.11. deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**8.12.** O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e dos artigos 11 ao 40 do Decreto Lei nº 135 de 29 de dezembro de 2023.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** Constituem motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

**g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

**h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

**i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**10.1.1.** As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**b)** Assegurarão ao CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiros do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

**b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**c)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**e)** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**9.3.** A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**9.3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**9.3.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**a)** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

**b)** Pagamento do custo da desmobilização.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

**9.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

**a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**b)** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

**c)** Execução da garantia contratual para:

I - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível; d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**9.4.1.** A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**9.4.2.** Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

**9.5.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

| Projeto/Atividade | Recurso         | Despesa/Ano               | Descrição  |
|-------------------|-----------------|---------------------------|--|
| 2.001             | 1.500.0000.0500 | 3.3.90.00.00/2024 e 2025  | Manutenção das Ações da Administração Geral                          |
| 2.045             | 1.500.0000.0500 | 3.3.90.00.00/2024 e 2025  | Manutenção das Ações do Departamento de Infraestrutura e Transportes |
| 2.010             | 1.500.1001.0501 | 3.3.90.00.00/ 2024 e 2025 | Manutenção das Ações do Ensino Infantil                              |

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

**11.1** Será considerado o recebimento provisório do objeto a entrega da:

**a)** publicação do edital

**b)** homologação das inscrições;

**c)** homologação dos resultados da prova objetiva de múltipla escolha;

**d)** homologação dos resultados da prova de títulos;

**e)** homologação da prova prática;

**11.2.** Será considerado o recebimento definitivo do objeto a entrega da homologação final do processo seletivo.

**11.3.** Não concluída os serviços dentro do prazo do contrato, a Contratada estará sujeita às sanções



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

administrativas previstas neste edital.

**11.4.** Aceita os serviços pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei, não isentando a Contratada da responsabilidade prevista nos artigos 441 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

**12.1.** É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a)** Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b)** Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo; e
- c)** Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**13.1.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

**13.2.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d)** Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um
- e)** banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

**13.3.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**13.4.** Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

**13.5.** No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**13.6.** A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

**13.7.** A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e os custos resultantes da sua aplicação.

**13.8.** As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

**13.9.** A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

**13.10.** A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

**13.11.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

**13.11.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

**13.12.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**13.13.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**13.14.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**13.15.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**13.15.1.** Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**13.16.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

**13.16.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**14.1.** Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto deste contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

**14.2.** Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

**14.3.** A fiscalização aludida neste Contrato, não implicará qualquer responsabilidade executiva por parte do MUNICÍPIO, nem exoneração da CONTRATADA no cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.

**14.4.** Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024**  
**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024**

**14.5.** Ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição as condições fixadas no Edital de Dispensa de Licitação 14/2024.

**14.6.** O presente será juntado nos autos do processo administrativo específico, bem como no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decisões administrativas.

**14.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

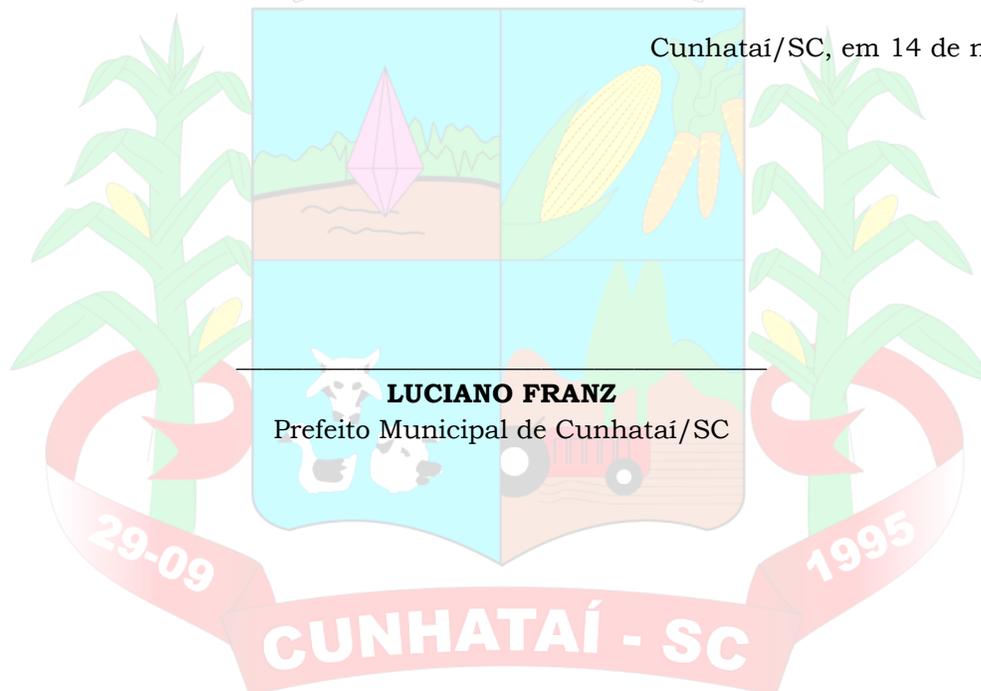
**14.8.** O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

**14.9.** Os casos de má qualidade ou defeito de produtos ou serviços serão acusados e regulados pelo disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90.

**14.10.** A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos ou serviços, tipificarão crime conforme o disposto no art. 18 e as do art. 66, da Lei nº 8.078/90.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cunhataí/SC, em 14 de novembro de 2024.



**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA - FUCRI (UNESC),**  
**CNPJ nº 83.661.074/0001-04**